ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

DECRETO LEGISLATIVO 004/2020

DECRETA QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2020 A PARTIR DAS 17 HORAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao Artigo 41, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

Considerando que haverá a Desinsetização no Prédio da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá no dia 02 de Outubro de 2020, a partir das 17 horas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE** no dia 02 de Outubro de 2020 a partir das 17 horas, para que a empresa possa realizar seu serviço da melhor forma possível.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, 23 de Setembro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Valdir Machado Silveira
Presidente

Fábio Júnior Ramos
1º Secretário